



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 038/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO - MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, INSUMOS E VEÍCULOS NA FEIRA DO MORANGO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da Feira do Morango, a ser realizada no período de 26 a 28 de setembro de 2025, no distrito de São João de Garrafão, na Rua Abrahão Ignacio Laurett, s/n, em Santa Maria de Jetibá/ES.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados na ocupação de espaços destinados à comercialização de máquinas, tratores, implementos e insumos agrícolas, veículos, durante a realização da Feira do Morango, assegurando ampla divulgação, transparência e igualdade entre os concorrentes.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a cessão temporária e onerosa de:

2.1.1 - **ÁREA A** – Compreende 07 (sete) espaços, correspondentes aos números 12, 13, 14, 15, 16, 21 e 22, destinados exclusivamente às lojas expositoras de insumos/equipamentos agrícolas. Cada espaço possui a dimensão de 10m x 10m, sem a disponibilização de tendas, e terá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada espaço.

2.1.2 - **ÁREA B** – Compreende 04 (quatro) espaços, correspondentes aos números 17, 18, 19 e 20, destinados aos expositores de máquinas, microtratores e caminhões. Cada espaço possui a dimensão de 10mx10m, sem a disponibilização de tendas, e terá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada espaço.

2.1.3 - O interessado deverá realizar sua inscrição escolhendo a área em que deseja participar, sendo que os espaços específicos serão definidos por sorteio, a ser realizado no dia 01/09, ocasião em que será designado a cada expositor o espaço correspondente.

2.1.4. - Caso algum espaço não seja ocupado, este poderá ser destinado a empresas de outros segmentos (caminhões/ máquinas, tratores e implementos/veículos), que possuam a proposta habilitada, porém, arcando com o pagamento do valor da taxa correspondente ao seu ramo, em conformidade com o item 6 do edital, mediante realização de sorteio.

2.1.5. A empresa contemplada nos termos do item 2.1.4 deverá manifestar concordância quanto à utilização do espaço remanescente e efetuar o pagamento da DAM, correspondente ao valor do espaço concedido.

2.2 - O evento será realizado no período de 26 a 28 de Setembro de 2025, no Espaço situado na Rua Abrahão Ignacio Laurett, s/n, no centro do Distrito de São João de Garrafão, em Santa Maria de Jetibá/ES. Os espaços estarão disponíveis para uso durante todo o período do evento.

2.3 - A disposição das tendas está definida no croqui, conforme Anexo II.

2.4 - A empresa contemplada com o uso do espaço será responsável integralmente pela instalação da tenda, arcando com todos os custos e executando o serviço por sua conta e instalando-a conforme disposto no croqui (Anexo II) e cronograma (item 12).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ, sendo a participação prioritariamente destinada a empresas com sede em Santa Maria de Jetibá. Caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser disponibilizadas a empresas sediadas em outros municípios, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Toda a documentação exigida deverá ser, obrigatoriamente, apresentada no ato da inscrição, contendo integralmente todos os documentos previstos neste Edital.

3.3 - Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, servidores vinculados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta de Santa Maria de Jetibá/ES, seja na condição de efetivos, contratados, estagiários ou ocupantes de cargo comissionado.

3.4 - A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral, irretratável e incondicional de todos os termos deste Edital, bem como o compromisso de observância das normas, regulamentos e disposições legais aplicáveis.

3.5 - Fica limitado, a cessão de apenas um espaço por empresa, observada a disposição constante no croqui Anexo I.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer cidadão, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação do Edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, recorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

4.2 - A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão a ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, a ser constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo, pelo menos 01 (um) efetivo; nomeada por meio de Portaria, que deverá apresentar resposta em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

4.3 - O pedido de impugnação deverá ser protocolado no sistema E-Docs: EDOCS>ÓRGÃO>PMSMJ>SECTUR>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.4 - As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site do município de Santa Maria de Jetibá/ES, “www.pmsmj.es.gov.br”.

5 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 - A inscrição deverá ser realizada por meio eletrônico, no sistema E-docs: EDOCS>ÓRGÃO>PMSMJ>SECTUR>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

5.2 - A inscrição deverá selecionar a área pleitada (A OU B) de acordo com o item 2.1.1 e 2.1.2 bem como toda a documentação exigida, conforme estabelecido no Item 6 deste Edital, não sendo permitido, em hipótese alguma, a inclusão de documentos após a data do protocolo da inscrição.

5.3 - O prazo para apresentação das propostas será do dia 03 de setembro de 2025 até 05 de setembro de 2025 **via sistema E-Docs, o envio poderá ser realizado até às 23:59h do dia 05 de setembro.**

5.4 - A conferência da documentação será realizada na Subprefeitura, localizada a Rua Maria Pioto Boone, Nº 122, São João do Garrafão, no dia 08 de setembro de 2025 as 13:30 horas, Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a especificação, conforme o cronograma estabelecido no Item 12 deste Edital.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - Para efetuar a inscrição, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

6.1.1 Documentos exigidos para Pessoa Jurídica:

I - Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

II - Ato constitutivo registrado no órgão competente, juntamente com suas alterações, quando não consolidado;

III - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo município onde está sediada a Pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata emitida pela Comarca onde está sediada a Pessoa Jurídica;

X - Alvará de funcionamento emitida pelo município onde está sediada a Pessoa Jurídica ;

XI - Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo III;

XII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3 - As certidões de regularidade fiscal deverão estar dentro do prazo de validade na data da análise da documentação.

6.4 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital acarretará a desclassificação do interessado.

7- DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O julgamento das propostas serão conduzidas por Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal, a ser constituída por meio de Portaria, previamente à etapa de julgamento das propostas.

7.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 dia para conclusão do julgamento das propostas e 01 dia para a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.3 - Aos membros da Comissão de Seleção compete:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II - Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos;

III - Receber as propostas das empresas;

IV - Examinar e avaliar as propostas de acordo com os critérios fixados neste Edital;

V - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;

VI - Classificar as propostas como aptas ou não;

VII - Receber e examinar os recursos interpostos e, se necessário, encaminhar o processo administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;

VIII - Elaborar o relatório da análise da proposta declarada aptas à execução e encaminhá-la ao Secretária de Cultura e Turismo de para homologação para que sejam ultimadas as providências.

X - Desempenhar outras atividades correlatas.

7.4 - Serão analisadas as propostas para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I - Análise documental, conforme Item 6.1.1.

II - As empresas inscritas que tiverem sua documentação aprovada na fase de análise documental, serão submetidas a sorteio para definição do espaço que ocuparão, observando-se a categoria de acordo com a área.

III- Em caso de existência de espaços remanescentes, todas as empresas não contempladas conforme o item 7.4 - II serão submetidas a novo sorteio, independentemente do segmento. A empresa sorteada deverá manifestar concordância com a utilização do espaço remanescente concedido e efetuar o pagamento da DAM, conforme o valor correspondente ao tipo de atuação.

7.5 - Será realizado um sorteio entre as não contempladas para definição da ordem de chamada remanescente, a ser utilizada em caso de desistência por parte de alguma das empresas inicialmente selecionadas.

7.6 - Os interessados na concessão de uso dos espaços deverão acompanhar a análise documental, e caso necessário, a realização do sorteio, bem como deverão assinar a respectiva ata de seleção.

7.7 - O acompanhamento da documentação e sorteio deverá ser pelo próprio interessado, ou por preposto, com documento hábil para representá-lo (procuração simples e documento de identificação).

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I - Conduzir e posicionar os veículos, máquinas, insumos, equipamentos no local do evento, no dia 26 de setembro de 2025, até as 16 horas, bem como realizar a retirada dos mesmos, somente a partir do dia 29 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Custear, instalar e disponibilizar as tendas até o dia 25 de setembro, a qual é de responsabilidade da empresa, para vistoria do Corpo de Bombeiros;

III - As tendas destinadas a cada categoria da **área A** (implementos/equipamentos agrícolas) e **área B** (caminhões/ máquinas, tratores e implementos/ máquinas) deverão seguir um padrão único de estrutura e apresentação visual. Caberá às empresas sorteadas e habilitadas se organizarem, em comum acordo, para atender a essa padronização, garantindo uniformidade e organização do espaço expositivo.

IV - Responsabilizar-se integralmente por eventuais despesas decorrentes de imprevistos durante o evento, tais como queda de energia ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);

V - Promover o evento, por meio de sua divulgação e execução, observando todas as normas de segurança e obtendo as licenças exigidas em todos os aspectos.

VI - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

VII - Observar e garantir o cumprimento de todas as normas legais relativas à segurança e demais exigências aplicáveis ao tipo de evento.

VIII - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IX - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

8.2 - Será disponibilizado apenas 1(um) ponto de energia de 220 volts e 1 (um) ponto de energia de 110 volts em cada espaço, não sendo permitida a instalação de equipamentos adicionais por meio de extensões;

8.3 - É proibido empregar menor de 18 anos para trabalhar nos espaços cedido pela municipalidade.

8.4 - Fica proibida o uso de caixas de som ou formação de pequenos eventos nos espaços cedidos;

8.5 - Cada interessado deverá assinar um termo de compromisso, Anexo IV e responsabilidade. O descumprimento de qualquer das cláusulas nele previstas implicará penalidade à pessoa jurídica, a qual ficará impedida de participar das próximas 02 (duas) festas ou feiras promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

8.6 - Aos contemplados será permitido o abastecimento das tendas até, no máximo, às 11 horas em cada dia de evento, exceto no domingo, dia 28 de setembro de 2025, quando o abastecimento deverá ocorrer até, no máximo, às 10 horas. Após esses horários, não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço do evento.

8.7 - A pedido da Polícia Militar, após o encerramento do último show, as empresas terão o período máximo de 01 (uma) hora para encerrar as atividades, no espaço cedido.

8.8 - O contemplado ou o representante legal deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo, portando documento oficial com foto, para assinar o Termo de Retirada do DAM - Anexo V e realizar o pagamento conforme o cronograma estabelecido no item 12.

8.9 - Após o pagamento da DAM, o responsável deverá apresentar o respectivo comprovante de quitação, na Secretaria de Cultura e Turismo..

8.10 - É expressamente proibido a alteração dos espaços sem a autorização da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 - Após a divulgação do resultado preliminar do julgamento, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso, contado a partir da data de publicação do referido resultado, conforme cronograma previsto no item 12.

09.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos estabelecidos, que não foram tempestivamente apresentados.

09.3 - Os recursos deverão ser apresentados em meio eletrônico no sistema E-docs: EDOCS>ÓRGÃO>PMSMJ>SECTUR>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

09.4 - O resultado final do recurso, deverá ser proferido no prazo máximo de 01 dia, contado do recebimento.

09.5 - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 - Durante o evento, a Vigilância Sanitária e os fiscais designados realizarão vistorias para verificar se cada espaço está em conformidade com as exigências deste edital, tendo plena autonomia para aplicar as penalidades previstas, conforme necessário.

I - Aplicar Multa;

II - Interdição Temporária;

III - Interdição Total;

10.2 - As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

10.3 - Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

11 - DO RESULTADO

11.1 - O resultado final do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, conforme previsto no Cronograma;

12 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento público	29 de agosto de 2025
02	Impugnação via edocs	01 de Setembro de 2025
03	Análise e divulgação da impugnação	02 de Setembro de 2025
04	Protocolo das propostas via edocs	03, 04 e 05 de Setembro de 2025
05	Julgamento das propostas - as 13:30 horas, na Subprefeitura, em São João do Garrafão*	08 de setembro de 2025
06	Resultado preliminar	10 de setembro de 2025
07	Protocolo do recurso do resultado preliminar	11 de setembro de 2025
08	Análise do Recurso	12 de setembro de 2025
09	Resultado do recurso	15 de Setembro de 2025
10	Homologação e publicação do resultado final	16 de Setembro de 2025
11	Data para pagamento do DAM	19 de Setembro de 2025

* Endereço: Subprefeitura - Rua Madalena Pioto Boone, nº 122 - São João de Garrafão, Santa Maria de Jetibá / ES.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

13.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

13.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Agosto de 2025.

ELIANA LITKE

Secretária de Cultura e Turismo

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO DE CAMINHÕES/ MÁQUINAS, TRATORES E INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS / IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Período: 26 a 28 de Setembro de 2025.

Local: Rua Abrahão Ignacio Laurett, s/n, São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá.

ÁREA	CATEGORIA	ESPAÇOS	VALOR	TAMANHO (m)
A	Insumos E Equipamentos Agrícolas	12, 13, 14, 15, 16, 21 e 22	R\$ 2.000,00 cada espaço	10 X 10
B	Máquinas, Micro tratores e caminhões	17, 18, 19 e 20	R\$ 4.000,00 cada espaço	10 X 10



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 038/2025.

Cidade/Estado _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal
Cargo

Nome da empresa/pessoa jurídica proponente
CPF/CNPJ:
Telefone:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, com sede à
_____, declaro, para os
devidos fins, que a empresa cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não utilizando mão de obra de menores em desacordo com a legislação vigente.

A empresa não admite o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos, e não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou
insalubres, conforme previsto na legislação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento dessas normas poderá acarretar as penalidades
previstas em lei.

Cidade/UF _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal
Cargo

Nome da empresa/pessoa jurídica proponente
CPF/CNPJ:
Telefone: